



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ**

Avenida Governador Celso Ramos, S/N - Centro  
88770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 004/2015**

Processo Licitatório FMS N°. 009/2015  
Processo Administrativo FMS N° 014/2015

Regência: Leis n° 8.666/93, 123/06, 10.520/02, e pelo Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, ÉTICOS E GENÉRICOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TABELA DE PREÇOS DA ABCFARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível através do site oficial do município no endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643 0161, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, n° 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

**Imaruí, 14 de Setembro de 2015.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 004/2015

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de **Imaruí/SC**, através do Fundo Municipal de Imaruí, torna público por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço/Maior desconto**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pelas Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Federal n° 7.892/2013 com as alterações posteriores, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a relação de medicamentos e tabela de preços da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.**

**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde

**Tipo:** Menor preço/Maior desconto

**Recebimento Das Propostas:** até as 08h55mins do dia 29 de Setembro de 2015.

**Início Da Sessão Pública do Pregão:** às 09h00min do dia 29 de Setembro de 2015.

**1.2.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário de expediente. Também estará disponível através do site oficial do município no endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

**1.3.** Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643 0161, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, n° 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

### COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**Anexo I** - Credenciamento;

**Anexo II** - Declaração Para Habilitação;

**Anexo III** - Minuta Da Ata De Registro De Preços;

**Anexo IV** - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

**Anexo V** - Proposta De Preços (Modelo);

**Anexo VI** - Declaração De Que Não Emprega Menor;

**Anexo VII** - Minuta De Contrato;

**Anexo VIII** - Termo De Referencia.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto deste Pregão é O Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a relação de



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**medicamentos e tabela de preços da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO**

**3.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 004/2015  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 004/2015  
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**4.1.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**4.1.1.** Os interessados ficam desde já cientes que os medicamentos adquiridos por meio deste certame, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí.

**4.1.1.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresente constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.2.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

**4.3.** Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

**4.4.** A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

### **4.4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:**

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante; ou.
- c) Carta de credenciamento (**conforme anexo I**). A carta de Credenciamento deverá ser acompanhada de Estatuto ou Contrato Social, procuração e documento de identificação, conforme já transcrito nas *alíneas "a", "b" e "d"*.
- d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

**4.4.2.** Os documentos apresentados nos subitens de 4.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

**4.5.** A proponente deverá apresentar inicialmente e separado dos envelopes, **Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo II). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**4.6.** A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (**conforme anexo IV juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial.**)

**4.7.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados (segue modelo Anexo I).

**4.8.** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4.9.** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

**4.10.** Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

**4.11.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**4.12.** Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

**4.13.** O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 07h00min horas as 13h00min horas, através do telefone:



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

(48)3643-0161 ou ainda por e-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) e pelo site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**5.2.** O fornecimento será efetuado com base nos preços publicados pela REVISTA ABCFARMA da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, conhecidos no mês de fornecimento.

**5.3.** Sobre os preços acima o licitante fornecerá o desconto, iniciando as proposta em 10% de desconto.

**5.4.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

**5.5.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

**5.6.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7.** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

#### 6.1.1. Habilitação Jurídica

**6.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**6.1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**6.1.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**6.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**6.1.1.5.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

*OBS.: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula sexta, subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.*

### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

---

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.2.2.** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**6.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**6.1.2.6.** Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

*OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.*

### **6.1.3. Qualificação Econômica - Financeira**

---

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

### **6.1.4. Qualificação Técnica**

---

**6.1.4.1.** Deverá apresentar, prova de registro do responsável técnico junto ao conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante.

**6.1.4.2.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.1.4.3.** Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria 2.814 de 29/05/98, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/98, e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/01 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, os documentos elencados abaixo:

a) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data,



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1988, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento).

b) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**6.2.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**6.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração adquirindo o direito da LC 123/2006).

**6.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**7.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**7.2.** Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

**7.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**7.3.** Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**7.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado no Edital.

**7.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**7.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de maior desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores a 10 % (dez por cento).

**7.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.4.3.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**7.4.3.2.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**7.4.3.3.** O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**7.4.3.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o Maior desconto anteriormente, na sua vez de oferta.

**7.4.3.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.4.3.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.5.** Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

**7.4.7.** Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata a cláusula "Das sanções



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma da cláusula 7.4.5. ou da cláusula 7.4.8..

**7.4.8.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 do mesmo Diploma Legal.

**7.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de Maior desconto àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.10.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**7.4.11.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.12.** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.4.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.14.** Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**7.4.15.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**7.4.16.** Sendo aceitável a proposta de maior desconto por item será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**7.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**7.5.2.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
  - b.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
  - b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**7.5.2.1.** Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**7.6.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Setor de Compras e Licitações.

**7.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**7.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "Maior Desconto" considerando-se o Maior desconto Por item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

**7.12.** Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o (a) pregoeiro (a) poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, depois da etapa de lances do item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado. Após essa etapa, será iniciada a etapa de lances para o item questionado.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

**8.2.** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

**8.3.** Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

**8.3.1.** Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

**8.3.2.** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**8.4.** A recusa injustificada do detentor do desconto registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

**8.4.1.** Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observadas a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**8.5.** No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

**8.6.** A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros descontos (preços).

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** Conforme formulação do artigo 7, parágrafo 2º, do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**9.1.1.** Os recursos pelo Fundo Municipal de Saúde utilizado para pagamento da referida despesa correrão por conta da Unidade 02: Manutenção do Programa Atenção Básica - PAB, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064.000000 – Aplicações Diretas; da Unidade 01: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000 – Aplicações Diretas; da Unidade 03: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PSVPS, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.066.000000 – Aplicações Diretas; da Unidade 04: Assistência Farmacêutica: Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.023.000000, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.067.000000 e da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos termos deste Edital e seus anexos, para serem apreciados, deverão ser formulados pelos licitantes, subscritos pelo representante legal e instruídos com o respectivo documento de investidura (Procuração com reconhecimento de firma ou cópia autenticada do Contrato Social), encaminhados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Imaruí, observados os prazos dispostos pelo Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei 8.666/93 e alterações, ao qual cabe transcreve-la abaixo:

“Lei 8.666/93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo **protocolar o pedido até 5**



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” (grifo nosso).

**10.2.** A veracidade das informações prestadas e os documentos apresentados pelo Licitante são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

As Impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Imaruí no endereço: Rua José Inácio da Rocha, nº109, Centro, no Setor de Protocolo - direcionada ao Setor de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura.

**11.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 03 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital.
- e) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** A contratante comprometer-se-á:

**12.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**12.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;

**12.1.3.** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos;

**12.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**12.1.5.** Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;

**12.1.6.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**13.1.** São responsabilidades do Fornecedor:

**13.1.1.** Fornecer o Objeto deste edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

**13.1.2.** Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

**13.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital.

**13.1.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicado nos medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

**13.1.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**13.1.6.** Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

**13.1.7.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste edital, no que couber.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**13.1.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

**13.1.9.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**13.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**13.1.11.** Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando o atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

**13.1.12.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**13.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

### 14. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**14.1.** O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, por se tratar de bens e serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**14.2.** Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado destes itens, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum.

### 15. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA

**15.1.** A empresa vencedora deverá efetuar entrega do objeto da presente licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Governador Celso Ramos, S/Nº, Centro Imaruí – SC.

**15.2.** Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, enviará ao licitante vencedor o pedido contendo os produtos, marcas e quantidades necessárias. Os pedidos deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esse prazo se dará, pela necessidade de atender determinações judiciais, e pacientes que tem necessidade de iniciar determinado tipo de tratamento imediatamente.

**15.3.** Todos os prazos deverão ser contados, em dias corridos, a partir da efetiva assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração, conforme cada caso, nas quantidades, de acordo com as especificações e no local previsto neste Edital, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**15.4.** Para fins de entrega dos medicamentos, deverão ser observados critérios objetivos como quantidades previstas, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às especificações técnicas, demais documentos e garantias do objeto constante do Termo de Referência.

**15.5.** A entrega dos Objetos será acompanhada e fiscalizada por representante a ser indicado pela CONTRATANTE.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**15.6.** Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

**15.7.** Os medicamentos deverão ser todos registrados pela ANVISA.

### 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**16.1.** Seja recebido o objeto:

I – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

**16.2.** As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta “**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**” em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.

### 17. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

**17.1.** O Prazo de Validade mínimo dos produtos deveser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado conforme este edital.

**17.2.** Entende-se por garantia, a substituição/troca de produtos com falhas e/ou defeitos de fabricação, assim como aqueles sem condições de uso por já estarem vencidos ou com data de vencimento menor do que 12 (doze) meses a contar da sua entrega e/ou com embalagem violada e/ou armazenados em desconformidade com o previsto no edital e legislação vigente e aplicável a espécie.

**17.3.** Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter inicio a partir da data da entrega na unidade, sem ônus adicional para o contratante.

**17.4.** O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.

**17.5.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária a troca do produto por outro de igual especificação em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas.

### 18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance durante o prazo de sua validade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, garantida a sua prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da data da primeira entrega;
- b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos Prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2.** As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que sua conduta possa causar tanto a Administração Pública quanto a terceiros, nem impedem a rescisão do contrato.

**18.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Os percentuais da(s) multa(s) e sua incidência devem respeitar o caso concreto.

### 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas à contratante. Estas notas deverão ser repassadas à contratante quinzenalmente, segmentadas por Secretaria.

**19.2.** Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

### 20. DO TERMO DE CONTRATO

**20.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será estipulado conforme a necessidade da contratante.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 21. DO VALOR E REAJUSTE

**21.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**21.1.1.** O valor pactuado poderá ser reajustado com base em índice do GOVERNO FEDERAL na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato, na hipótese de não haver índice determinado, poderá ser negociado entre as partes, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste.

### 22. DA FISCALIZAÇÃO

**22.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 23. DA RESCISÃO

**23.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**23.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**23.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**23.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**23.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

### 24. DAS INFORMAÇÕES

**24.1.** As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, conforme indicado no preâmbulo deste instrumento, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Imaruí, até 48 horas antes da data marcada para a abertura do certame.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**25.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

**25.6.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**25.10.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**25.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha,



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**25.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**25.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

**25.15.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**25.16.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

Imaruí, 14 de Setembro de 2015.

***FLÁVIA DE SOUSA BORGES***  
***Pregoeira***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ**

**ANEXO I**

*AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015*

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF SOB Nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, inscrita como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante  
(Reconhecer firma em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ**

**ANEXO II**

*AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015*

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

## ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015

### MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, no Setor de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços FMS nº. 004/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos com maior desconto sobre relação de medicamentos e tabela de preços da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

Os medicamentos éticos e genéricos serão adquiridos para uso emergencial da Secretaria Municipal da Saúde de Imaruí e para cumprimento da grande demanda de processos judiciais contra o município, bem como complementar a necessidade de medicamentos complexos não fornecidos pela Farmácia Básica realizada através de avaliação social, conforme as características técnicas descritas no Anexo V do Edital de Licitação (Proposta de Preços). As licitantes registradas para os medicamentos cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____. 1º. Colocado – Empresa _____, Desconto de R\$ _____; 2º. Colocado – Empresa _____; (...)
--

**1.2.** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

**1.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**1.3.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial FMS nº. 004/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Ata vigorará por 12 meses.

### **4. DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

**4.1.** Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, enviará ao licitante vencedor a solicitação dos medicamentos necessários, com respectivas quantidades.

**4.2.** Os pedidos deverão ser entregues, em sua totalidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esse prazo se dará, pela necessidade de atender determinações judiciais, e pacientes que tem necessidade de iniciar determinado tipo de tratamento imediatamente.

**4.3.** Os medicamentos deverão ser todos registrados na ANVISA.

**4.4.** Os Medicamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, pela farmácia que venceu a Licitação, e será entregue ao paciente pelo funcionário responsável desta Secretaria.

**4.5.** O Prazo de Validade mínimo dos produtos devesse ser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado conforme este termo.

**4.6.** Entende-se por garantia, a substituição/troca de produtos com falhas e/ou defeitos de fabricação, assim como aqueles sem condições de uso por já estarem vencidos ou com data de vencimento menor do que 12 (doze) meses a contar da sua entrega e/ou com embalagem violada e/ou armazenados em desconformidade com o previsto no Edital e legislação vigente e aplicável a espécie.

**4.7.** Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter início a partir da data da entrega na unidade, sem ônus adicional para o contratante.

**4.8.** O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.

**4.9.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária a troca do produto por outro de igual especificação em até 24



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

(vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas.

### **5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura/ devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

**5.2.** A nota fiscal /fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõe o objetivo deste edital, juntamente com o termo definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

**5.3.** Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**5.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.7.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**5.8.** No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**5.9.** As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

### **6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

**6.1.** São responsabilidades do Fornecedor:

**6.1.1.** Fornecer o Objeto desta Ata de Registro de Preços, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

**6.1.2.** Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

**6.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desde termo.

**6.1.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicado nos medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

**6.1.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**6.1.6.** Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

**6.1.7.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, no que couber.

**6.1.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

**6.1.9.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**6.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para os exercícios das atividades;

**6.1.11.** Exigir de seu pessoal o uso de trajes e comportamento adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

**6.1.12.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**6.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

### **7. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**7.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;

**7.3.** Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos;

**7.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.5.** Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;

**7.6.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

**8.1.1.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

**8.1.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.3.** Tiver presente razão de interesse público.

**8.1.4.** O cancelamento de Registro, nas hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão contratante;



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**8.1.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **9. PENALIDADES**

**9.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance durante o prazo de sua validade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, garantida a sua prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

a) De 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da data da primeira entrega;

b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos Prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2.** As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que sua conduta possa causar tanto a Administração Pública quanto a terceiros, nem impedem a rescisão do contrato.

**9.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Os percentuais da(s) multa(s) e sua incidência devem respeitar o caso concreto.

**9.4.** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imaruí, XX de XXXXXXXX de 2015.

CONTRATANTE  
CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu \_\_\_\_\_ representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, par a fins do disposto no **subitem 4.6** do edital, do Pregão Presencial FMS nº. 004/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ**

**ANEXO V**

*AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015*

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CEP:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Descrição	Desconto mínimo em porcentagem (%)	Desconto em porcentagem (%)
Maior desconto sobre a REVISTA ABCFARMA (guia da farmácia)	10%	

Valor por extenso: ( ).

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Representante da Empresa  
Carimbo e Assinatura**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ**

**ANEXO VI**

*AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015*

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 009/2015  
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 004/2015**

.....  
..... inscrita no CNPJ n. .... por intermédio  
de seu representante legal, Sr. (a) .....  
portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF  
n..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei  
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

## ANEXO VII

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015

### MINUTA - CONTRATO FMS Nº. \_\_\_\_/2015 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 004/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí através da Secretaria de Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Governador Celso Ramos, S/Nº, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.631.880/0001-58, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora Karine Cardoso Fontana, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº. ...., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu(u) representante legal, Senhor(a) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório FMS nº. 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL FMS nº. 004/2015, homologado em ...../...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520/02, da Lei nº. 8.666 /93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a relação de medicamentos e tabela de preços da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
- 1.2. A **CONTRATADA** declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Pregão Presencial FMS nº. 004/2015, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratada se obriga a fornecer os medicamentos com o desconto de XX% (XXXXXXXXXX) sobre a REVISTA ABCFARMA - Associação brasileira do Comércio Farmacêutico, conhecidos no mês de fornecimento, a proposta de preço do licitante esta vinculado no edital do Pregão Presencial nº 004/2015.
- 3.2. O valor total deste contrato é de R\$ ....., (.....).
- 3.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas à **CONTRATANTE**. Estas notas deverão ser repassadas à **CONTRATANTE** quinzenalmente, segmentadas por



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

secretaria, acompanhadas da Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS). As empresas com sede neste município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Órgão:

Unidade:

Proj. Ativ.:

Rubrica:

Elemento Despesa:

### **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**5.1.1.** O valor pactuado poderá ser reajustado com base em índice do GOVERNO FEDERAL na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato, na hipótese de não haver índice determinado, poderá ser negociado entre as partes, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA**

**6.1.** A empresa vencedora deverá efetuar entrega do objeto da presente licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Governador Celso Ramos, S/Nº, Centro Imaruí – SC.

**6.2.** Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, enviará ao licitante vencedor o pedido contendo os produtos, marcas e quantidades necessárias. Os pedidos deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esse prazo se dará, pela necessidade de atender determinações judiciais, e pacientes que tem necessidade de iniciar determinado tipo de tratamento imediatamente.

**6.3.** Todos os prazos deverão ser contados, em dias corridos, a partir da efetiva assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração, conforme cada caso, nas quantidades, de acordo com as especificações e no local previsto neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**6.4.** Para fins de entrega dos medicamentos, deverão ser observados critérios objetivos como quantidades previstas, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às especificações técnicas, demais documentos e garantias do objeto constante do Termo de Referência.

**6.5.** A entrega dos Objetos será acompanhada e fiscalizada por representante a ser indicado pela CONTRATANTE.

**6.6.** Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

6.7. Os medicamentos deverão ser todos registrados pela ANVISA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O recebimento será realizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega definitiva pela contratada, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento, assinado pelas partes (Representante Fiscal e Contratada).

7.2. A verificação da conformidade das entregas será realizada mediante análise de documentos fornecidos pela contratada e/ou através de conferência do Objeto.

7.3. No caso de Objetos entregues em desconformidade com o objeto do Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo tais custos de substituição, se ocorrerem, por conta da própria empresa.

7.4. Todos os medicamentos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

8.1. O Prazo de Validade mínimo dos produtos devera ser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado conforme este termo.

8.2. Entende-se por garantia, a substituição/troca de produtos com falhas e/ou defeitos de fabricação, assim como aqueles sem condições de uso por já estarem vencidos ou com data de vencimento menor do que 12 (doze) meses a contar da sua entrega e/ou com embalagem violada e/ou armazenados em desconformidade com o previsto no Edital e legislação vigente e aplicável a espécie.

8.3. Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter inicio a partir da data da entrega na unidade, sem ônus adicional para o contratante.

8.4. O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.

8.5. Os chamados relativos á garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atende-lo no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e sem devolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas.

### **CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designada um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** São responsabilidades do Fornecedor:

**10.1.1.** Fornecer o Objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

**10.1.2.** Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

**10.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais e estaduais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desde Contrato.

**10.1.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicado no medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

**10.1.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**10.1.6.** Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

**10.1.7.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, no que couber.

**10.1.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

**10.1.9.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**10.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercícios das atividades;

**10.1.11.** Exigir de seu pessoal o uso de trajes e comportamento adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

**10.1.12.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**10.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A contratante comprometer-se-á:

**11.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**11.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;

**11.1.3.** Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos;

**11.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**11.1.5.** Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**11.1.6.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance durante o prazo de sua validade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, garantida a sua prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da data da primeira entrega;

d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos Prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que sua conduta possa causar tanto a Administração Pública quanto a terceiros, nem impedem a rescisão do contrato.

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Os percentuais da(s) multa(s) e sua incidência devem respeitar o caso concreto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

**13.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

**13.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

**13.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 16;

**13.1.3.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

**14.1.1.** Por acordo das partes respeitado o disposto no §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/13:



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**14.1.1.1.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

**14.1.1.2.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

**14.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

**14.3.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado. A não observância desta disposição acarretará a rescisão deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**16.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**16.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**16.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao **CONTRATANTE**:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**18.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**18.2.** A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**19.1.** O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nas Leis n°. 10.520/02, na Lei n°. 8.666/93 e no Decreto n°. 7.892/2013.

**19.2.** Nos casos omissos aplicam-se as Leis n°. 10.520/02, e Lei n°. 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**20.1.** A troca de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em ...../...../....., ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**22.1.** Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório FMS n°. 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL FMS n°. 004/2015 e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**23.1.** O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "b" e o art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

**24.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ**

**XXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de Saúde

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Empresa

**TESTEMUNHAS**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



# ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

## ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** A Trata-se de pedido de abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço do tipo maior desconto na tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. visando eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos éticos e genéricos serão adquiridos para uso emergencial da Secretaria Municipal de Imaruí e para cumprimento da grande demanda de processos judiciais contra o município, bem como complementar a necessidade de medicamentos complexos não fornecidos pela Farmácia Básica, realizada através de avaliação social.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a relação de medicamentos e tabela ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Federal nº. 10.520, de 2002, por se tratar de bens e serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**3.2.** Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado destes equipamentos, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

### 4. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA

**4.1.** A empresa vencedora deverá efetuar entrega do objeto da presente licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Governador Celso Ramos, S/Nº, Centro Imaruí – SC.

**4.2.** Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, enviará ao licitante vencedor o pedido contendo os produtos, marcas e quantidades necessárias. Os pedidos deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esse prazo se dará, pela necessidade de atender determinações judiciais, e pacientes que tem necessidade de iniciar determinado tipo de tratamento imediatamente.

**4.3.** Todos os prazos deverão ser contados, em dias corridos, a partir da efetiva assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração, conforme cada caso, nas quantidades, de acordo com as especificações e no local previsto neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4.** Para fins de entrega dos medicamentos, deverão ser observados critérios objetivos como quantidades previstas, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às especificações técnicas, demais documentos e garantias do objeto constante deste Termo de Referência.

**4.5.** A entrega dos Objetos será acompanhada e fiscalizada por representante a ser indicado pela CONTRATANTE.

**4.6.** Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

**4.7.** Os medicamentos deverão ser todos registrados pela ANVISA.

### 5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O recebimento será realizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega definitiva pela contratada, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento, assinado pelas partes (Representante Fiscal e Contratada).

**5.2.** A verificação da conformidade das entregas será realizada mediante análise de documentos fornecidos pela contratada e/ou através de conferência do Objeto.

**5.3.** No caso de Objetos entregues em desconformidade com o objeto deste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo tais custos de substituição, se ocorrerem, por conta da própria empresa.

**5.4.** Todos os medicamentos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A contratante comprometer-se-á:



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

- 6.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- 6.1.3.** Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos;
- 6.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.1.5.** Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- 6.1.6.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

### 7. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** São responsabilidades do Fornecedor:
  - 7.1.1.** Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
  - 7.1.2.** Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;
  - 7.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais e Estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objeto desde termo.
  - 7.1.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicado nos medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Maximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
  - 7.1.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
  - 7.1.6.** Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
  - 7.1.7.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.
  - 7.1.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
  - 7.1.9.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
  - 7.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercícios das atividades;
  - 7.1.11.** Exigir de seu pessoal o uso de trajes e comportamento adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;
  - 7.1.12.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização;



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

**7.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

### 8. DO CONTRATO

**8.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será da data da sua assinatura até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.

### 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 10. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

**10.1.** O Prazo de Validade mínimo dos produtos deveser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado conforme este termo.

**10.2.** Entende-se por garantia, a substituição/troca de produtos com falhas e/ou defeitos de fabricação, assim como aqueles sem condições de uso por já estarem vencidos ou com data de vencimento menor do que 12 (doze) meses a contar da sua entrega e/ou com embalagem violada e/ou armazenados em desconformidade com o previsto no Edital e legislação vigente e aplicável a espécie.

**10.3.** Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter início a partir da data da entrega na unidade, sem ônus adicional para o contratante.

**10.4.** O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.

**10.5.** Os chamados relativos á garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou por telefone, obrigando- se a empresa a atende-lo no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária a troca do produto por outro de igual especificação em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas.

### 11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor total estimado para a aquisição dos produtos objeto deste termo de referência é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado por meio de transferência Bancaria, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do atesto.

**12.1.1.** A fiscalização do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

**12.2.** Em caso de erro a fatura será devolvida á Contratada, e o prazo referido no subitem anterior retornara á contagem inicial.

### 13. DO VALOR E REAJUSTE

**13.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**13.1.1.** O valor pactuado poderá ser reajustado com base em índice do GOVERNO FEDERAL na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato, na hipótese de não haver índice determinado, poderá ser negociado entre as partes, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Conforme formulação do artigo 7, paragrafo 2º, do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**14.1.1.** Os recursos pelo Fundo Municipal de Saúde utilizado para pagamento da referida despesa correrão por conta da Unidade 02: Manutenção do Programa Atenção Básica - PAB, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064.000000 – Aplicações Diretas; da Unidade 01: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000 – Aplicações Diretas; da Unidade 03: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PSVPS, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.066.000000 – Aplicações Diretas; da Unidade 04: Assistência Farmacêutica: Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.023.000000, da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.067.000000 e da Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000.

### 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance durante o prazo de sua validade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, garantida a sua prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

- e) De 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da data da primeira entrega;
- f) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos Prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que sua conduta possa causar tanto a Administração Pública quanto a terceiros, nem impedem a rescisão do contrato.

**15.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Os percentuais da(s) multa(s) e sua incidência devem respeitar o caso concreto.